



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

LEI Nº 2.463/ 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S. A, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26/04/2006, e nº 3.372, de 16/06/2006, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S. A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S. A., fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S. A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

Art. 4º O Orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Parágrafo único. A amortização da dívida em 2007, correrá à conta das rubricas consignadas no orçamento daquele exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente Lei nº 2.406/2005, um Crédito Especial no valor de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. As despesas resultantes do Crédito Especial de que trata o caput serão atendidas com recursos de operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária: 06.060 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3050 – Infra-Estrutura

Projeto: 06.060.04.122.30501.067 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.750.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao presente Crédito Especial, serão utilizados os recursos de operações de crédito, nos termos do disposto no art. 43, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será, no exercício financeiro de 2007, reaberto no limite de seus saldos e incorporado ao Orçamento daquele exercício, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapiraca/AL, 22 de dezembro de 2006

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Cícera Pinheiro
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo